



FLS.	0207
PROC.	00115
C.M.	37

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

PROCESSO N.º 01/2015

AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA – DIEGO RODRIGUES DE SOUZA.

LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇO Nº 01/2015 – TIPO MENOR PREÇO.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO.**

### **1. DAS PARTES**

Pelo presente instrumento contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**; e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sita à Av. Presidente Vargas, nº2001, 18º andar, cj. 184, Jd. Califórnia, CEP. 14020-260, inscrita no CNPJ 06344497/0001-41, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Marta Aparecida Barbieri**, portadora do RG n. 16.237.325-9 e CPF n. 071.599.078-09, doravante designada Contratada, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal no Convite de Preços n. 01/2015, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, sendo regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pela Lei Municipal n. 027, de 18.08.1998 e alterações posteriores.

### **3. DO OBJETO**

Contratação de Empresa de serviços especializada na administração de Cartões Eletrônicos de Alimentação.



FLS.	0208
PROC.	001/15
C.M.	

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de **11 (onze) Cartões Eletrônicos de Alimentação** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, varejões, açougues, panificadoras, etc.), destinados aos servidores (ativos/inativos) da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com **créditos mensais de R\$ 576,08 (quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos)**.

Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, o número de cartões e os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria, ou por decisão da contratante.

### **4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

Os serviços deverão ter início após a assinatura deste contrato, sendo que o prazo de duração deste contrato fica fixado em 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

O preço total avençado do presente contrato, conforme processo licitatório é de **R\$ 75.533,04, para 11 (onze) cartões, incluindo a taxa de administração correspondente a um desconto de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento); sendo o valor mensal de R\$ 6.294,42 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 (dez) dias após a transferência do crédito ao cartão do usuário.

Os recursos necessários a cobertura do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39-01) conforme constante do Edital do Convite, do exercício de 2015 e vindouros.

### **5. CLAUSULAS OPERACIONAIS**



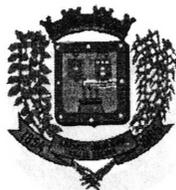
FLS.	0209
PROC.	001/15
C.M.	

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

- 5.1. – A Contratada, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 5.2. – A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.3. Ficam expressamente reservados à Contratante, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.
- 5.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.
- 5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da Legislação Civil Brasileira.
- 5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a contratada ou contratante à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal se for o caso.

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense-SP, para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

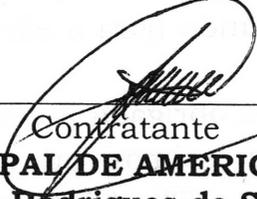


FLS.	0210
PROC.	002/15
C.M.	B

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

O extrato deste contrato será publicado na forma da Legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 07 de setembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

**CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**Diego Rodrigues de Souza**

**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Contratada

Contratada

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

**Marta Aparecida Barbieri**